

## AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

**Ref. Tomada de preços nº 02/2014**  
**Processo Administrativo nº009/2014**

**FORMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.107.785/0001-10, com sede na Rua Felipe Schmidt, 649, sala 601, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-001, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. Rodrigo Salvadori Pereira, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 018.630.609-45 e RG: 2142398, residente e domiciliado à Rua Hoepcke, 179 - ap. 307 – centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.010-130; vem à presença de Vossa Senhoria apresentar, tempestivamente, suas **Razões Recursais**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

### EXPOSIÇÃO FÁTICA

A recorrente é empresa prestadora de serviços de engenharia, que regularmente registrada e cadastrada junto ao CREA-SC e, com documentação em dia, conforme exigência editalícia, participou do processo licitatório qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CAU/SC Nº 02/2014.

Após a verificação dos documentos a comissão permanente de licitação, CPL, designados conforme Portaria Ordinatória num. 01/2014 e num. 029/2014, a qual procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação das licitantes participantes do certame, conforme os termos exigidos no item 3 do edital convocatório, concluiu que a empresa Forma Engenharia Ltda - EPP, foi desqualificada por deixar de apresentar o documento exigido no item 3.1.3 Prova da Qualificação Técnica, alínea "d, nos termos do edital convocatório: "Atestado(s), em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado contratante da obra, que comprove(m) ter a licitante ter executado serviços similares ao objeto desta licitação; acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CAU ou CREA, em nome do responsável técnico da pessoa jurídica responsável pela execução dos serviços descrito(s) no(s) atestado(s)".

Essa decisão de inabilitação da recorrente foi tomada a pretexto de que: "Os atestados apresentados pela licitante não estão em nome da empresa licitante e não estão acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Ademais, não há prova de registro no CREA dos atestados apresentados o que não atende a exigência do parágrafo primeiro do Art. 30 da Lei 8.666/93".

Reabrim  
26/08 as 11hs  
Sabrina

## RAZÕES RECURSAIS

Com efeito, o atestado de capacidade técnica-profissional é figura jurídica presente no art. 30-§1º da Lei nº 8.666/93 e tem como finalidade comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Nesse contexto, os atestados de capacidade técnica são fornecidos por contratantes – pessoas naturais ou jurídicas (privadas ou públicas) – para profissionais e/ou pessoas jurídicas contratadas que para as primeiras tenham prestado serviços e/ou executado obras.

Perante o CREA/SC, servem os aludidos atestados como comprovação de efetiva execução e conclusão das atividades técnicas e suas quantidades anotadas na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica–ART que embasa a expedição de Certidão de Acervo Técnico–CAT dos referidos profissionais, **pois a CAT não se presta a demonstrar a qualificação técnica (experiência) de pessoas jurídicas e sim de profissionais (pessoas naturais), já que o acervo técnico é do profissional e não da pessoa jurídica.**

Então, os mencionados atestados de capacidade técnica destinam-se a fazer prova da prestação/execução de determinado serviço/obra sob a responsabilidade técnica de determinado profissional, independentemente de quem seja a pessoa jurídica contratada como executora da obra/serviço.

Por sua vez, no art. 23, da Lei nº 5.194/66, há a previsão de registro de acervo técnico de profissionais. E, a Resolução nº 317/86 do CONFEA que tratava do assunto e foi, posteriormente, substituída pela Resolução nº 1.025/09 (com vigência a partir de janeiro de 2010), assim estabelece:

“(…)”

Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, **que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.**

Art. 50. A CAT deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão.

“(…)”

Art. 55. **É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.**

Parágrafo único. **A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

“(…)”

Art. 57. **É facultado ao profissional** requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

(...)

Art. 59. O registro de atestado deve ser requerido ao Crea pelo profissional por meio de formulário, conforme o Anexo III, e instruído com original e cópia, ou com duas cópias autenticadas, do documento fornecido pelo contratante.

(...)

Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.

Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

§ 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

§ 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.

§ 4º **O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.**

Por tais razões, para atendimento ao §1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 (registro de atestado), a decisão mais razoável e proporcional, a fim de manter a competitividade do certame e obter a proposta mais vantajosa, é admitir como prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica a certidão de acervo técnico do profissional da respectiva obra/serviço. Pois, de acordo com o princípio da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da vinculação ao edital e, especialmente, a regulamentação do CONFEA, uma vez registrado o documento do acervo técnico do profissional da respectiva obra/serviço, este passa a assumir a qualidade de atestado de capacidade técnico-profissional em relação à pessoa jurídica da qual o profissional integra o quadro técnico.

Com efeito, essa é a hipótese no caso concreto, pois, quando da apresentação dos demais documentos para a habilitação, especialmente aqueles previstos no artigo 28, inciso III, referente à habilitação jurídica, consubstanciado no contrato social da pessoa jurídica da ora recorrente, dá conta e comprova que os atestados da capacidade técnico-profissional, do

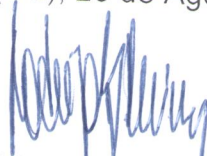
profissional responsável pelas respectivas obras/serviços são exatamente daquele mesmo que integra Contrato Social da recorrente, Sr. Rodrigo Salvadori Pereira.

Portanto, a documentação apresentada está em consonância com a legislação de regência.

### REQUERIMENTO FINAL

*Ante todo o exposto*, requer se dignem Vossas Senhorias, a **conceder provimento** ao Recurso interposto para reformar a decisão recorrida e, assim, manter a Habilitação da empresa Forma Engenharia Ltda - EPP, por estar em consonância com o princípio da legalidade e da vinculação edital.

Nestes Termos,  
Pede-se Deferimento.  
Florianópolis (SC), 26 de Agosto de 2014.



**FORMA ENGENHARIA LTDA - EPP**  
CNPJ nº 05.107.784/0001-10

05 107 785/0001 - 10  
FORMA ENGENHARIA LTDA - EPP  
Rua Felipe Schmidt, 649 Sala 601  
CENTRO CEP 88010 902  
FLORIANÓPOLIS SC





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014045961**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **RODRIGO SALVADORI PEREIRA**

Registro.....: PR S3 068056-9

C.P.F.....: 018.630.809/45

Data Nasc.....: 29/12/1972

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 02/02/1996 PELO(A)

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARÁ

CURITIBA

- PR

**ART(s) REGISTRADA(s) EM 2011**

**•ART 4160213-3**

Proprietário.: FASHION SHOES CCALCADOS LTDA

Endereço Obra: AV BRASIL 1317 ESQUINA C/ ALVIN BAUER

Bairro..... CENTRO

88330 - BALNEARIO CAMBORIU

- SC

Registrada em: 07/09/2011

Baixada em...: 31/07/2013

Período (Previsto) - Início: 12/09/2011 Término.....: 10/11/2011

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 108,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 108,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DUTO PARA CABOS DE COMUNICACAO

Dimensão do Trabalho ...: 108,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 108,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 50,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**ART(s) REGISTRADA(s) EM 2012**

**•ART 4420553-8**

Proprietário.: FASHION SHOES COM CALCADOS LTDA

Endereço Obra: RUA BOCAIUVA, Nº 2648 - LOJA 403

Bairro..... CENTRO

88000 - FLORIANOPOLIS

- SC

Registrada em: 18/06/2012

Baixada em...: 31/07/2013

Período (Previsto) - Início: 01/07/2012 Término.....: 20/08/2012

Autoria: INDIVIDUAL



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
252014045961

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DUTO PARA CABOS DE COMUNICACAO

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DETECTORES DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 98,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 49,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 4420970-4

Proprietário.: FASHION SHOES COM CALCADOS LTDA

Endereço Obra: MADRE BENVENUTA, 687 LOJA 337/338

Bairro..... SANTA MONICA

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 18/06/2012

Baixada em...: 31/07/2013

Período (Previsto) - Início: 01/07/2012 Término.....: 20/08/2012

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4419935-2

Profissional: 068056-9 RODRIGO SALVADORI PEREIRA

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DUTO PARA CABOS DE COMUNICACAO

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE CHUVEIRO AUTOMATICO (SPRINKLER)



Dimensão do Trabalho ... : 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
 SAIDAS DE EMERGENCIA  
 Dimensão do Trabalho ... : 100,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
 MONTAGEM  
 ESTRUTURA DE METAL  
 Dimensão do Trabalho ... : 50,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**ART(s) REGISTRADA(S) EM 2013**

**•ART 4704009-0**

Contratante.: VES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
 Proprietário.: VITOR EMMANUEL DA SILVA  
 Endereço Obra: AV MADRE BENVENUTA, 687 LOJA 304  
 Bairro..... SANTA MONICA  
 88000 - FLORIANOPOLIS - SC  
 Registrada em: 03/05/2013 Baixada em...: 31/07/2013  
 Período (Previsto) - Início: 06/05/2013 Término.....: 10/06/2013  
 Autoria: INDIVIDUAL  
 Tipo...: NORMAL

**EXECUCAO**

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

DUTO PARA CABOS DE COMUNICACAO

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE CHUVEIRO AUTOMATICO (SPRINKLER)

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensão do Trabalho ... : 24,73 METRO(S) QUADRADO(S)

**MONTAGEM**

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... : 16,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 4757061-0**

Proprietário.: VES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME  
 Endereço Obra: PASCHOAL APOSTOLO PITSICA LOJA 02  
 Bairro..... AGRONOMICA  
 88000 - FLORIANOPOLIS - SC  
 Registrada em: 26/06/2013 Baixada em...: 31/07/2013  
 Período (Previsto) - Início: 20/06/2013 Término.....: 20/08/2013



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014045961**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)
DUTO PARA CABOS DE COMUNICACAO	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)
CONJUNTO DE EXTINTORES	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)
ILUMINACAO DE EMERGENCIA	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)
SINALIZACAO DE EMERGENCIA	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)
DETECTORES DE INCENDIO	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDRO-SANITARIA	
Dimensão do Trabalho ..:	48,50 METRO(S) QUADRADO(S)

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.  
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

## CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RODRIGO SALVADORI PEREIRA  
CPF: 018.630.809-45  
Registro: 28622/D  
Visada sob o número: S3 068056-9 por este CREA-SC  
Registro Nacional: 1702383946  
Endereço: RUA Hoepcke 179 APTO. 307 CENTRO  
88010-130 FLORIANOPOLIS SC

Aprovado em: 19/04/2004

Expedido pelo CREA-PR

### Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARÁ

Data: 02/02/1996

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO NR.218 DE 29/06/1973 DO CONFEA".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 10:21:57 do dia 29/07/2014 válida até 31/03/2015 .

Código de controle de certidão: 1HC8-4BFE-3FHC-22D5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

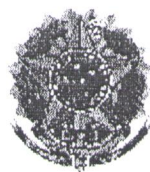
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** FORMA ENGENHARIA LTDA EPP

**Aprovado em:** 18/07/2013

**CNPJ:** 05.107.785/0001-10

**Registro:** 121817-3

**Endereço:** RUA FELIPE SCHMIDT 649 SALA 601 CENTRO  
88010-001 FLORIANÓPOLIS SC

**Capital social atual:** R\$ 50.000,00 - CINQUENTA MIL REAIS

**Objetivos Sociais:**

SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E CASAS.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: RODRIGO SALVADORI PEREIRA

Responsabilidade Técnica aprovada em 18/07/2013

Carteira: 28622/D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 068056-9 por este CREA-SC)

RNP: 1702383946

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR.218 DE 29/06/1973 DO CONFEA".

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

*A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **10:22:31** do dia **29/07/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **3H90-4803-D2H3-12B2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.